## General Shopping Brasil S.A.

Companhia Aberta CNPJ nº 08.764.621/0001-53 - NIRE 35.300.340.833

## **FATO RELEVANTE**

A General Shopping Brasil S.A., companhia aberta com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, conjunto 221, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.764.621/0001-53 ("Companhia"), vem, em cumprimento às determinações da Instrução CVM nº 358/02, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a sua controlada General Shopping Investments Limited ("GS Investments"), exerceu seu direito de diferir o pagamento de juros, cujo pagamento seria devido a partir de 20 de setembro de 2015, nos termos dos bônus de dívida perpétuos subordinados (US\$ 150,000,000 12.000% Perpetual Subordinated Fixed to Floating Rate Notes With Interest Deferral Option) ("Bonds Subordinados"), os quais foram integralmente garantidos pela Companhia e por algumas de suas subsidiárias ("Garantidores"). A opção de diferir o pagamento dos juros foi exercida nos termos das Cláusulas 4.01, 4.02 e 4.03 da Escritura, datada de 20 de março de 2012, que rege os Bonds Subordinados ("Escritura") e nos termos do parágrafo 3º do certificado global dos Bonds Subordinados. Dessa forma, o diferimento do pagamento dos juros não constitui inadimplemento e nem hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura e não ocasionará o vencimento antecipado das obrigações de pagamento da GS Investments ou de qualquer Garantidor (incluindo a Companhia) nos termos dos Bonds Subordinados. Os pagamentos de juros dos Bonds Subordinados serão diferidos até que a GS Investments decida retomar o seu pagamento ou se for assim exigido nos termos da Escritura. Os Bonds Subordinados estão atualmente admitidos para listagem na Bolsa de Valores de Luxemburgo (Official List of the Luxembourg Stock Exchange) e para negociação no Mercado MTF da Bolsa de Valores de Luxemburgo (Euro MTF Market of the Luxembourg Stock Exchange). Qualquer montante de juros diferidos dos Bonds Subordinados que não forem pagos de acordo com o presente fato relevante acumularão juros adicionais a uma taxa de 1,00% ao ano acima da taxa anual aplicável aos Bonds Subordinados até o momento em que os montantes diferidos forem totalmente pagos. Adicionalmente, a Companhia e as suas subsidiárias estarão sujeitas a certas restrições operacionais, conforme previsto na Escritura durante o período de diferimento dos juros. Após o diferimento do pagamento dos juros nos termos dos Bonds Subordinados, a Companhia pretende (diretamente ou por meio de suas subsidiárias) entrar em determinadas operações com o objetivo de reduzir a sua dívida consolidada denominada em dólares norte-americanos e aumentar a eficiência da sua estrutura de capital como um todo. Tais operações podem incluir o lançamento de oferta de recompra ("Oferta de Recompra") até certo montante dos bônus de dívida perpétuos ("U.S.\$ 250,000,000 10.00% Perpetual Notes") emitidos pela General Shopping Finance Limited ("GS Finance"), as quais são integralmente garantidas pela Companhia e pelas suas subsidiárias ("Bonds Perpétuos"). Na presente data, a Companhia não tem como determinar o montante de capital, se algum, que estará disponível para financiar a potencial Oferta de Recompra, que dependerá, dentre outros fatores, da capacidade da Companhia de: (i) assegurar o financiamento adequado por meio da emissão de dívida ou ações no Brasil ou por meio de outros financiamentos bancários denominados em reais; e (ii) realizar a venda de sua participação em um ou mais de seus shoppings centers. Apesar de a Companhia pretender concretizar tais operações, sua implementação está sujeita a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações, negócios, condição financeira, fluxo de caixa e perspectivas da Companhia. Consequentemente, a Companhia (i) poderá não estar apta a lançar a potencial Oferta de Recompra; ou (ii) poderá condicionar a aceitação da potencial recompra dos Bonds Perpétuos de acordo com a Oferta de Recompra à concretização de uma ou mais das operações acima descritas ou a qualquer outra condição que a Companhia julgue apropriada, incluindo, mas não se limitando ao recebimento dos consentimentos necessários para efetivar certas alterações à escritura que rege os Bonds Perpétuos e outras condições habituais a este tipo de operação. Todas as demais informações sobre as operações mencionadas nesse Fato Relevante serão oportunamente comunicadas ao mercado nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 8 de setembro de 2015.

Marcio Snioka - Diretor de Relações com Investidores



## General Shopping General Shopping Brasil S.A.



Companhia Aberta - CNPJ nº 08.764.621/0001-53 - NIRE 35.300.340.833

## FATO RELEVANTE

A General Shopping Brasil S.A., companhia aberta com sede na Avenida Angélica, nº 2.466, conjunto 221, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 08.764.621/0001-53 ("Companhia"), vem, em cumprimento às determinações da Instrução CVM nº 358/02, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a sua controlada General Shopping Investments Limited ("GS Investments"), exerceu seu direito de diferir o pagamento de juros, cujo pagamento seria devido a partir de 20 de setembro de 2015, nos termos dos bônus de dívida perpétuos subordinados (US\$ 150,000,000 12.000% Perpetual Subordinated Fixed to Floating Rate Notes With Interest Deferral Option) ("Bonds Subordinados"), os quais foram integralmente garantidos pela Companhia e por algumas de suas subsidiárias ("Garantidores"). A opção de diferir o pagamento dos juros foi exercida nos termos das Cláusulas 4.01, 4.02 e 4.03 da Escritura, datada de 20 de março de 2012, que rege os Bonds Subordinados ("Escritura") e nos termos do parágrafo 3º do certificado global dos Bonds Subordinados. Dessa forma, o diferimento do pagamento dos juros não constitui inadimplemento e nem hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura e não ocasionará o vencimento antecipado das obrigações de pagamento da GS Investments ou de qualquer Garantidor (incluindo a Companhia) nos termos dos Bonds Subordinados. Os pagamentos de juros dos Bonds Subordinados serão diferidos até que a GS Investments decida retomar o seu pagamento ou se for assim exigido nos termos da Escritura. Os Bonds Subordinados estão atualmente admitidos para listagem na Bolsa de Valores de Luxemburgo (Official List of the Luxembourg Stock Exchange) e para negociação no Mercado MTF da Bolsa de Valores de Luxemburgo (Euro MTF Market of the Luxembourg Stock Exchange). Qualquer montante de juros diferidos dos Bonds Subordinados que não forem pagos de acordo com o presente fato relevante acumularão juros adicionais a uma taxa de 1.00% ao ano acima da taxa anual aplicável aos Bonds Subordinados até o momento em que os montantes diferidos forem totalmente pagos. Adicionalmente, a Companhia e as suas subsidiárias estarão sujeitas a certas restrições operacionais, conforme previsto na Escritura durante o período de diferimento dos juros. Após o diferimento do pagamento dos juros nos termos dos Bonds Subordinados, a Companhia pretende (diretamente ou por meio de suas subsidiárias) entrar em determinadas operações com o objetivo de reduzir a sua dívida consolidada denominada em dólares norte-americanos e aumentar a eficiência da sua estrutura de capital como um todo. Tais operações podem incluir o lançamento de oferta de recompra ("Oferta de Recompra") até certo montante dos bônus de dívida perpétuos ("U.S.\$ 250,000,000 10.00% Perpetual Notes") emitidos pela General Shopping Finance Limited ("GS Finance"), as quais são integralmente garantidas pela Companhia e pelas suas subsidiárias ("Bonds Perpétuos"). Na presente data, a Companhia não tem como determinar o montante de capital, se algum, que estará disponível para financiar a potencial Oferta de Recompra, que dependerá, dentre outros fatores, da capacidade da Companhia de: (i) assegurar o financiamento adequado por meio da emissão de dívida ou ações no Brasil ou por meio de outros financiamentos bancários denominados em reais; e (ii) realizar a venda de sua participação em um ou mais de seus shoppings centers. Apesar de a Companhia pretender concretizar tais operacões, sua implementação está sujeita a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações, negócios, condição financeira, fluxo de caixa e perspectivas da Companhia. Consequentemente, a Companhia (i) poderá não estar apta a lançar a potencial Oferta de Recompra; ou (ii) poderá condicionar a aceitação da potencial recompra dos Bonds Perpétuos de acordo com a Oferta de

São Paulo, 8 de setembro de 2015.

Marcio Snioka - Diretor de Relacões com Investidores

oportunamente comunicadas ao mercado nos termos da legislação aplicável.

Recompra à concretização de uma ou mais das operações acima descritas ou a qualquer outra condição que a Companhia julgue apropriada, incluindo, mas não se limitando ao recebimento dos consentimentos necessários para efetivar certas alterações à escritura que rege os Bonds Perpétuos e outras condições habituais a este tipo de operação. Todas as demais informações sobre as operações mencionadas nesse Fato Relevante serão

